



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**LEI N° 2.121 , DE 10 DE JANEIRO DE 2014.**

*“Dispõe sobre a inclusão do Festival de Praia de Jacy-Paraná ao calendário oficial de eventos esportivo no âmbito do Município de Porto Velho”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Dispõe sobre a inclusão do Festival de Praia de Jacy-Paraná aos eventos Esportivos no âmbito do Município de Porto Velho.

**Art. 2º.** O Festival de Praia de Jacy-Paraná será incorporado no calendário Oficial anual de eventos do Município.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, deverá constar no calendário de Eventos o Festival de Praia de Jacy-Paraná, com fixação de data e hora, até o mês de fevereiro de cada ano, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município § 2º do Art. 204.

**Parágrafo Único:** O festival de Praia deverá ser realizado nos meses de agosto ou setembro de cada ano devido o verão no Estado de Rondônia.

**Art. 4º.** O Executivo através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES regulamentará a presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO NAZIF RASUL**  
Prefeito

**CARLOS DOBBIS**  
Procurador Geral do Município